

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Túlio Luis Mauro Barata
Economista

Belém, Abr/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

- Instituída pela Lei Complementar nº 124/2007;
- Possui como área de abrangência os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins, Pará e Maranhão na sua porção a oeste do Meridiano 44°;
- Tem por finalidade promover o desenvolvimento includente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional;
- São instrumentos de ação da Sudam:
 1. Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia – PRDA;
 2. Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO;
 3. Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA;
 4. Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros.

OS INCENTIVOS FISCAIS

Visam atrair e/ou manter empreendimentos na Amazônia Legal, reduzindo custos, elevando a competitividade das empresas, gerando empregos, renda e, conseqüentemente, desenvolvimento à economia regional.

- 1. Redução Fixa 75% do IRPJ;**
- 2. Reinvestimento 30% do IRPJ;**
- 3. Depreciação Acelerada para Efeito de Cálculo do IRPJ;**
- 4. Isenção do IRPJ Programa Inclusão Digital.**

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

MP 2.199-14/2001 – Portaria 283/2013 MI

- ✓ Empreendimentos situados na Amazônia Legal;
- ✓ Atividades enquadradas entre os setores prioritários definidos no Decreto nº 4.212/2002;
- ✓ Produção superior a 20% da capacidade real instalada;
- ✓ Apresentação de projeto técnico-econômico nas modalidades de Implantação, Diversificação, Ampliação ou Modernização;
- ✓ Estar adimplente com suas obrigações (trabalhista, previdenciária, ambiental e etc).

REDUÇÃO FIXA 75% IRPJ

MODALIDADES DE PROJETOS

(MP 2.199-14/2001 – Portaria/MI 283/2013)

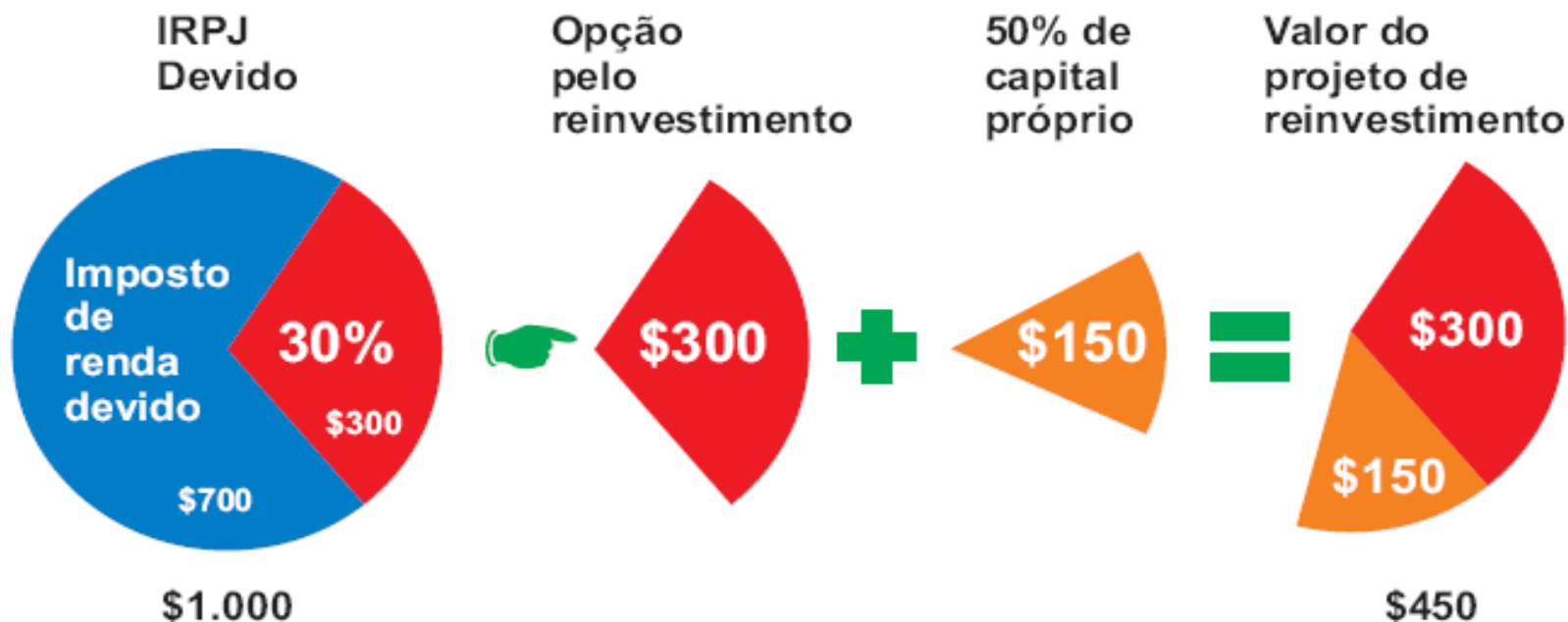
- ✓ **Implantação;**
- ✓ **Ampliação;**
- ✓ **Modernização;**
- ✓ **Diversificação.**

BENEFICIÁRIOS:

(Decreto nº 4.212/2002)

- I. Infraestrutura;
- II. turismo;
- III. agroindústria;
- IV. agricultura irrigada;
- V. indústria extrativa de minerais metálicos;
- VI. indústria de transformação;
- VII. eletro-eletrônica, mecatrônica ... ;
- VIII. indústria de componentes (microeletrônica);
- IX. fabricação de embalagem e acondicionamentos;
- X. produtos farmacêuticos, farmoquímicos e medicamentos;
- XI. brinquedos;
- XII. produtos óticos;
- XIII. relógios.

REINVESTIMENTO 30% DO IRPJ

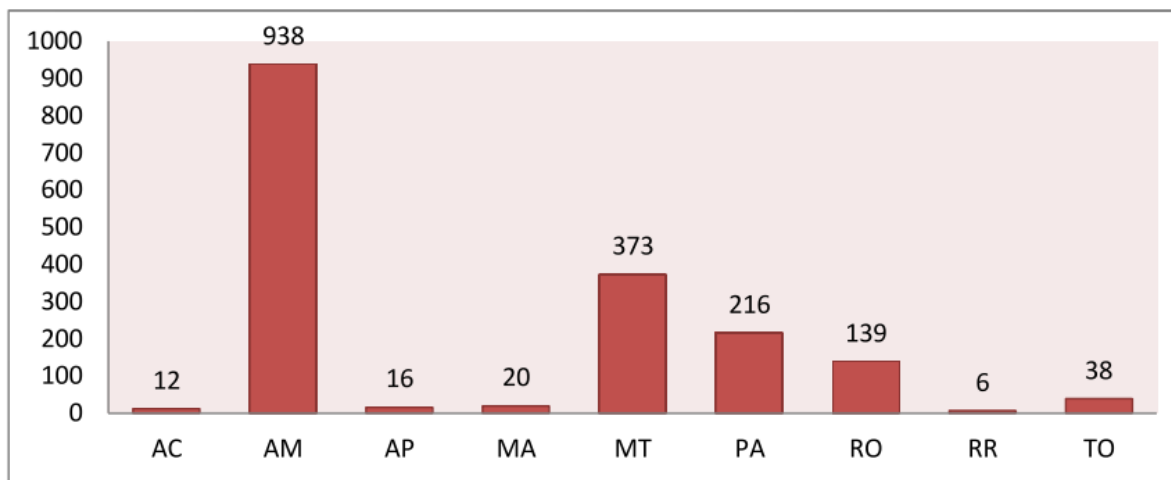


Destinado à aquisição de máquinas e equipamentos.

OS INCENTIVOS FISCAIS

- Número total de incentivos concedidos por UF (2007-2014).

Gráfico 6 – NTIC por UF.



Fonte: CGAV/SUDAM com base nas informações fornecidas pela CGIF/SUDAM.

- 158.885 postos de trabalho gerados/mantidos de 2007 a 2014.
- R\$ 17,8 bilhões de reais em gastos tributários de 2007 a 2014.
- 1.758 incentivos concedidos de 2007 a 2014, sendo beneficiadas 548 empresas.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA

O FDA é um incentivo financeiro que visa atrair investimentos para a Amazônia através do financiamento de projetos privados, com o intuito de destinar recursos e estimular o crescimento e o desenvolvimento econômico da região.

MODALIDADES DE PROJETOS

- ✓ Implantação;
- ✓ Ampliação;
- ✓ Modernização;
- ✓ Diversificação.

BENEFICIÁRIOS

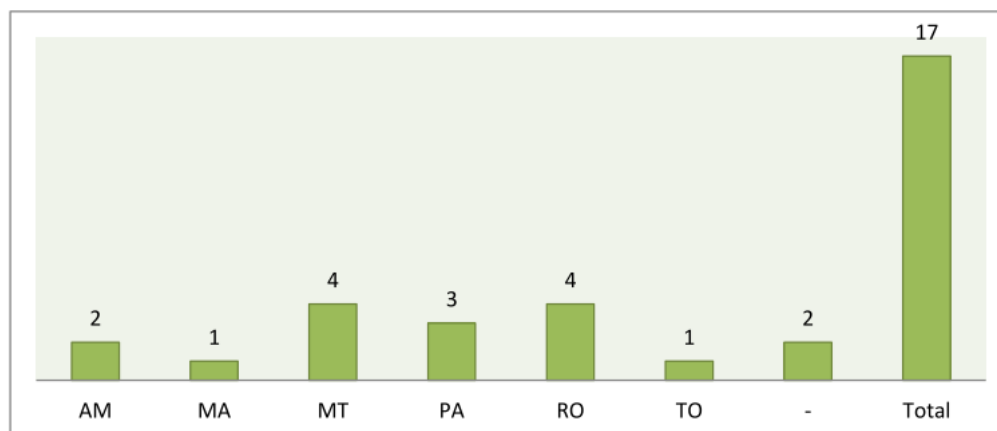
Infraestrutura e serviços públicos e empreendimentos produtivos de grande capacidade germinativa.

- ✓ Infraestrutura e estruturante;
- ✓ Setores Tradicionais / Indústria Transformação;
- ✓ Setores com ênfase na inovação tecnológica;
- ✓ Serviços (Turismo, Hotelaria e Hospitais).

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA

- Número total de projetos financiados por UF (2006-2014).

Gráfico 7 – NTPF por UF (2006-2014).



Fonte: CGAV/SUDAM com base nas informações fornecidas pela CGFIN/SUDAM.

- 8.622 postos de trabalho gerados/mantidos de 2006 a 2014.
- R\$ 3,9 bilhões de reais liberados de 2006 a 2014.
- R\$ 1,1 bilhão de reais disponíveis para o exercício de 2017.
- 1,5% do retorno das operações de financiamentos concedidos a ser destinado anualmente para custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, na forma a ser definida pelo Conselho Deliberativo da SUDAM.

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

Têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região Norte através das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

PROGRAMAS

1. FNO - PRONAF;
2. FNO – Amazônia Sustentável;
3. FNO - Biodiversidade;
4. FNO – MPEI;
5. FNO – ABC.

BENEFICIÁRIOS

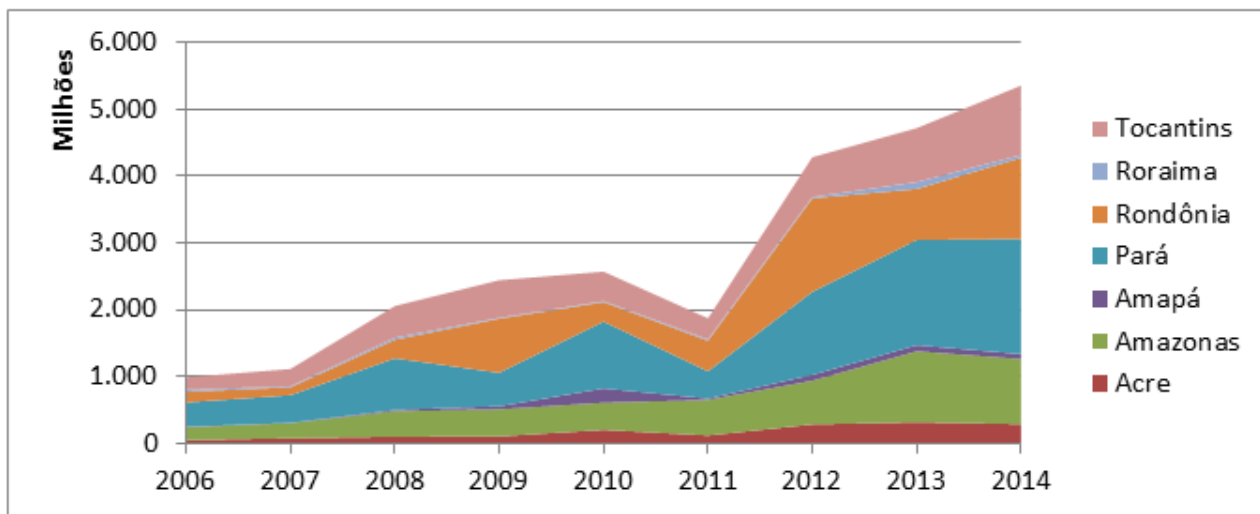
São beneficiários dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial e agroindustrial da região Norte.

PRIORIDADES

- a) Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura;
- a) Industrias Extrativas;
- b) Indústrias de Transformação;
- c) Eletricidade e Gás;
- d) Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação;
- e) Comércio;
- f) Transporte e Armazenagem;
- g) Alojamento e Alimentação;
- h) Informação e Comunicação;
- i) Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas;
- j) Educação;
- k) Saúde Humana e Serviços Sociais; e
- l) Artes, Cultura, Esporte e Recreação.

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

- Número total de projetos financiados por UF(2006-2014).



Fonte: Informações cedidas pelo Banco da Amazônia S.A. ¶

- 3.811.117 postos de trabalho gerados/mantidos de 2006 a 2014.
- R\$ 25,3 bilhões de reais liberados de 2006 a 2014.
- R\$ 4,6 bilhões de reais disponíveis para o exercício de 2017.

CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM - CONDEL

COMPOSIÇÃO

- I - os governadores dos Estados de sua área de atuação;
 - II - os Ministros de Estado designados pelo Presidente da República, limitados ao número de 9 (nove);
 - III - 3 (três) representantes dos Municípios de sua área de atuação, escolhidos na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;
 - IV - 3 (três) representantes da classe empresarial e 3 (três) representantes da classe dos trabalhadores de sua área de atuação, indicados na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;
 - V - o Superintendente da Sudam;
 - VI - O Presidente do Banco da Amazônia S.A - BASA.
- § 1º O Conselho Deliberativo será presidido pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, exceto quando estiver presente o Presidente da República.

COMPETÊNCIAS

- I - estabelecer as diretrizes de ação e propor, em articulação com o Ministério da Integração Nacional, projeto de lei que instituirá o plano e os programas regionais de desenvolvimento da Amazônia, a ser encaminhado ao Congresso Nacional, para apreciação e deliberação;
- II - acompanhar e avaliar a execução dos planos e dos programas regionais da Amazônia e determinar medidas de ajustes necessárias ao seu cumprimento;
- III - aprovar os programas de financiamento do FNO e as diretrizes e prioridades para as aplicações de recursos no âmbito do FDA e as modalidades de operações que serão apoiadas pelos fundos geridos pela Sudam;

Obrigado!

Contato:

tulio.barata@sudam.gov.br

Fone: (91) 4008-5422/5742